

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RELACIONADO AO PREGÃO 90013/2025 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS UASG 153028

A Empresa **RECICLART LICITAÇÕES, CONTRATOS, ASSESSORIAS, ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.652.205/0001-39**, sediada na **Rua Alexis Carrel, 32 Galpão 6 – Guaratiba, Rio de Janeiro – RJ 23028-130 Brasil**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Guilherme de Medeiros Elias**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **28.462.531-6 DETRAN-RJ** e do CPF nº **176.063.767-00**, respaldado e assegurado com base na **Constituição Federal de 1988**, a **Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas**, a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e o **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, neste ato por intermédio de seu representante legal, vem, humildemente e respeitosamente, **SOLICITAR A IMPUGNAÇÃO DO REFERIDO EDITAL**:

### I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme os itens 10 e 10.1 do edital de nº 90013/2025, o prazo para apresentação de **impugnação ao Edital é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.**

#### 10. DA **IMPUGNAÇÃO** AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura** do certame, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet.

10.1.1. O endereço eletrônico para envio do pedido de esclarecimento ou **impugnação** é [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) ;

## II- DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O Edital prevê, nos **itens 1 e 2**, a **aquisição de fechaduras eletrônicas** com valores estimados que **não refletem os preços praticados atualmente no mercado.** A pesquisa de preços do Termo de Referência aparenta ter utilizado valores **desatualizados**, provavelmente baseados em contratos anteriores com a Administração, sem considerar o aumento nos custos de equipamentos eletrônicos.

Descrição dos itens conforme o edital:

**APÊNDICE I DO ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025**

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
148443	1	Fechadura eletrônica de sobrepor, abertura por senha e biometria, senha até 31 usuários de 4 a 12 dígitos, senha para administrador, travamento automático e manual, biometria ate 100 usuários, modo senha falsa, alarmes de acesso negado, arrombamento, anti-roubo, porta aberta e incêndio (+ 70°C), trinco reversível, tensão de alimentação 6 Vdc (4 pilhas alcalinas AA/LR6), alimentação de emergência 9 Vdc, com sistema anti vandalismo ajustável, com duração estimada das pilhas em 2500 acionamentos, dimensões L 64,5 x A 178,5 x E 21mm, para portas com espessura entre 30 e 50mm, índice de proteção IP55 (pasta externa), resistente a maresia, incluindo painel interno, painel externo, chapa de fixação, 4 pilhas AA, contra testa, manual e gabarito de instalação. Garantia mínima de 2 anos. <b>(COTA PRINCIPAL).</b>	un	375	1.263,23	473.711,25
148443	2	Fechadura eletrônica de sobrepor, abertura por senha e biometria, senha até 31 usuários de 4 a 12 dígitos, senha para administrador, travamento automático e manual, biometria ate 100 usuários, modo senha falsa, alarmes de acesso negado, arrombamento, anti-roubo, porta aberta e incêndio (+ 70°C), trinco reversível, tensão de alimentação 6 Vdc (4 pilhas alcalinas AA/LR6), alimentação de emergência 9 Vdc, com sistema anti vandalismo ajustável, com duração estimada das pilhas em 2500 acionamentos, dimensões L 64,5 x A 178,5 x E 21mm, para portas com espessura entre 30 e 50mm, índice de proteção IP55 (pasta externa), resistente a maresia, incluindo painel interno, painel externo, chapa de fixação, 4 pilhas AA, contra testa, manual e gabarito de instalação. Garantia mínima de 2 anos. <b>(COTA RESERVADA - REFERENTE AO ITEM1).</b>	un	125	1.263,23	157.903,75
<b>TOTAL →</b>						<b>631.615,00</b>

Os preços estimados de **RS\$1.263,23 por unidade estão defasados frente aos valores atualmente praticados no mercado para modelos com essas especificações.**

### **III – DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE**

As cláusulas exorbitantes supra apresentadas e estabelecidas no Edital fazem com que seja necessária a análise dos atos da Administração Pública sob a ótica dos princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade. Estes princípios tornam-se essenciais, como ponto de partida para regular a relação entre o licitante e a Administração Pública.

O Princípio da Razoabilidade, segundo Ferraz Jr. (2016, p. 106), compreende um controle finalístico da lei e a adequação entre meios e fins por ela estabelecidos, estando ao Princípio da Legalidade entrelaçado. Conceitualmente, a Razoabilidade, no entendimento de Carvalho Filho (2014, p. 41), é a “qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro de limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma um pouco diversa”.

Em sentido consonante, Carvalho Filho (2014, p. 42) vislumbra que o Princípio da Razoabilidade deve ser observado pela Administração à medida que sua conduta se apresente dentro dos padrões normais de aceitabilidade. Para o autor, é razoável aquilo que se encontra em conformidade com a razão, a partir de uma noção de equilíbrio, moderação e harmonia, o que por sua vez, não se coaduna com algo arbitrário, correspondendo ao senso comum, aos valores vigentes em dado momento ou lugar.

O Princípio da Proporcionalidade, anota Rocha (1997, p. 271), busca evitar a prática de excessos pelo Poder Público, a fim de permitir que os atos praticados alcancem seus objetivos previstos na proporção demandada pela situação jurídica. Deste modo, o ato do administrador não deve ultrapassar, seja em intensidade ou extremidade, o necessário para atingir o interesse público.

Nessa perspectiva, Carvalho Filho (2014, p. 43) entende que o fundamento do Princípio da

Proporcionalidade é justamente o excesso de poder que o Estado possui, e o fim a que tal princípio se destina é coibir a prática de atos de agentes públicos que ultrapassem os limites esperados. Evidentemente, conclui o autor, que o Poder Público tem o dever de atuar e de agir em determinadas situações, entretanto deve-se pautar pelo **equilíbrio, sem excessos e proporcionalmente ao fim a ser atingido.**

#### **IV - PREÇO DE REFERÊNCIA TEMERÁRIO E INEXEQUÍVEL**

Conforme exposto nos fatos nos autos, as empresas participantes de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, visando perpetuamente estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e, por outro lado, sem perder de vista princípios gerais previstos na Constituição Federal, visando garantir assim, principalmente, **a igualdade e a competitividade entre os licitantes.**

Destarte, é necessário pontuar que compete a Universidade Federal buscar a melhor proposta, desde que seja **compatível com a realidade do mercado.** Por óbvio que uma proposta com valor discrepante em comparação a realidade atual, embora possa parecer, a princípio ser aquela que de fato melhor represente o interesse público, torna-se inócua, por não haver compatibilidade entre valor e especificação técnica dos equipamentos de projetores.

Sendo assim, por melhor proposta deve-se entender **não somente aquela que oferecer o menor preço, mas também, e principalmente, a que guarda consonância com os requisitos impostos pela Universidade Federal como necessários à sua elaboração.**

A estimativa de preços apresentada pelo órgão deve corresponder a uma contraprestação **justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro.**

A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e plataformas especializadas indica que o valor médio do equipamento solicitado se encontra na faixa de R\$1.600,00 a R\$1.800,00,

entretanto, é de suma importância a Administração Pública deve levar em conta que o custo da aquisição dos produtos licitados devem ser levado em considerações outros gastos, como por exemplo: **frete, impostos, custos de seguro, operacionais, trabalhistas e, no mínimo, a oportunidade de auferir algum lucro para a empresa que deseja participar do respectivo processo licitatório.**

Destacamos alguns exemplos de alguns produtos que foram pesquisados e valores de frete para o endereço de entrega conforme consta no tópico 8 do referido Edital.



Fechadura Inteligente de Sobrepor MFD 2020  
Champanhe Intelbras

Código do Produto: 4670051

FRETE GRÁTIS

Por: **R\$ 1.599,90**  
ou 10x de R\$ 159,99 sem juros

[Ver formas de pagamento](#)

— 1 +

+ 

COMPRAR AGORA

Calcular frete e prazo de entrega

**Calcular**

Não sei o meu CPF 



Passe o mouse para ampliar a imagem



## Fechadura Digital YMF 40A RL abre com Biometria e Senha - Trinco Rolete

Visite a loja Yale Security

4,9  16 avaliações de clientes | [Pesquisar nesta página](#)

R\$ 1.798<sup>00</sup>

Em até 10x R\$ 179,80 sem juros [Ver parcelas disponíveis](#) ▾



Pagamentos e  
Segurança



Política de  
devolução

<b>Marca</b>	Yale Security
<b>Características especiais</b>	Desbloqueio por senha
<b>Tipo de bloqueio</b>	Bloqueio de combinação, Biométrico
<b>Dimensões do item C x L x A</b>	31 x 66 x 320 milímetros
<b>Adequação do controle por rádio</b>	Proteção de espaços internos como casas ou escritórios

### ENVIO 1 [Adicionar lembrete](#)

Usar CEP  Usar Nota Fiscal

CEP de origem\*  
23026-000

Meu endereço  
Estrada Da Matriz, 789 - Rio de Janeiro/RJ

CEP de destino\*  
37130-223

Inverter CEPs  Logística Reversa

Valor do seguro da carga  
R\$ 30.000,00

**DADOS DO VOLUME**

Altura* 50	cm	Largura* 40	cm	Comprimento* 50	cm	Peso* 20	kg
---------------	----	----------------	----	--------------------	----	-------------	----

+ Adicionar volume

**CALCULAR**

	<a href="#">.Package Centralizado</a>	6 dias úteis	R\$ 507,16	<b>SELECIONAR</b>
	<a href="#">SEDEX</a>	3 dias úteis	R\$ 692,65	<b>SELECIONAR</b>

Fonte: pesquisa realizada na internet e pela plataforma Melhor Envio. Acesso em 08/05/2025.

Perceba que, em uma rápida pesquisa, **desconsiderando gastos trabalhistas, operacionais e auferição de lucro**, a média entre as duas fechaduras seria **R\$1.698,95** e o frete médio seria **R\$599,91**, portanto, o **gasto médio** somente levando em consideração os dados do valor do **FRETE E A AQUISIÇÃO DO PRODUTO é de R\$2.298,85**, ou seja, mais ou menos **55% superior ao Edital**. Com base nesta informação, perceba que o pedido de Impugnação acerca do preço praticado no mercado é totalmente diferente em relação ao preço que foi orçado pela Administração Pública, logo, o preço que a Universidade orçou não condiz com a realidade do mercado.

## **V - DO DIREITO**

A jurisprudência e doutrina reforçam que a estimativa de preços deve **refletir a realidade de mercado (TCU, Acórdão 2622/2013 – Plenário)**. O princípio da vantajosidade, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração o **dever de buscar propostas que assegurem equilíbrio entre preço e qualidade**. A utilização de preços defasados compromete esse princípio e pode ensejar impugnação por vício no orçamento estimativo. Além disso, a defasagem pode comprometer a competitividade e viabilizar propostas inexequíveis, ferindo os princípios da Isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Desta forma, realizando uma análise da pesquisa de preços apresentada no edital torna-se claro que foram utilizados como preço de referência contratos com órgãos públicos realizados no passado, e ainda, sem considerar a real situação do país, em que os produtos tiveram uma alta variação de preços em razão da alta do dólar, portanto, a ilegalidade da estimada pesquisa de preços constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito e seus frutos sem efeito, tornando-o não abjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições.

Diante da evidente defasagem, solicitamos a readequação do valor estimado para as fechaduras

eletrônicas que atendem plenamente às especificações, com base em pesquisa de preços atualizada, de modo a garantir a **justa competitividade entre os licitantes e assegurar que a contratação seja realizada de forma equilibrada e conforme os preços de mercado.** Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os valores dos itens das fechaduras requisitados e em clara desconformidade com os preços atualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável.

Nesse contexto, a lição de Marçal Justen Filho: “Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracteriza como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

Dessa forma, requer se digne o Ilustre Pregoeiro e Equipe de Apoio a acolher a presente impugnação no que tange ao objeto do certame, para que seja procedido a retificação de acordo com o ajuste realizado na metodologia de cálculo do valor estimado.

## **VI - DO PEDIDO**

Diante do exposto, requeremos a **impugnação do Edital acerca do preço estimado de R\$1.263,23 (mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos) para os itens 1 e 2**, com a devida **reavaliação e atualização dos valores no edital**, para que o processo licitatório transcorra de **maneira justa, transparente e dentro da realidade do mercado.** Certos de que a presente impugnação será devidamente analisada, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025.

RECICLART  
LICITAÇÕES,  
CONTRATOS,  
ASSESSORIAS,  
ENGENHARIA &  
SERVIÇOS  
LTDA:4165220 5000139

Assinado de forma  
digital por Reciclart  
Licitações, Contratos,  
Assessorias,  
Engenharia &  
Serviços  
LTDA:416522050001  
39 Dados: 2025.05.08  
12:10:10 -03'00'

**Reciclart Licitações, Contratos, Assessorias, Engenharia & Serviços**

**CNPJ 41.652.205/0001-39**

---

**Guilherme de Medeiros Elias**

**Sócio administrativo da Reciclart Licitações, Contratos, Assessorias, Engenharia & Serviços**